



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 810/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 02 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto ao Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o atendimento educacional realizado a centenas de crianças deste município.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.566.209/0001-97, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para fins de permitir a aquisição e instalação de mobiliário na sede da instituição.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, até valor descrito no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura de crédito autorizado no *caput* deste artigo utilizar-se-ão os recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar, na fonte de recurso 01.0710.0000.0000.

Art. 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias abertas por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 02 de outubro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM
SANTA TEREZINHA
CNPJ Nº 21.566.209/0002-78
Rua Thieres Botelho Nº 110- Centro Araxá/Mg**

PLANO DE TRABALHO ANO 2025

DESTINATÁRIO - DEPUTADO ESTADUAL BOSCO

INDICAÇÃO - VEREADOR MARCIONY SUCESSO

Projeto: Apoio a Manutenção de Educação Infantil com qualidade ludicidade

Fundamentação Legal : Lei Nº 13.019 de 2014 Portaria interministerial nº

14 de 27/12/2024 - Lei Nº 9.394 de 1996

Período de Execução: 05 Meses Agosto de 2025 a Dezembro de 2025

Valor solicitado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Conta Bancária

Banco Brasil

AG: 0210-0

C/C Nº 86.149-9

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:
--------------------	---

PLANO DE TRABALHO 2025

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá	2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha	2 - CNPJ: 21.566.209/0001-97		
3 - ENDEREÇO SEDE: Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 3115 – Centro			
4 - CIDADE: Araxá - MG	5 - CEP: 38.183-199	6 - DDD/TELEFONE: (34) 3662-1082	7 - FAX: ---
8 - CONTA CORRENTE: 86.149-9	9 - BANCO: DO BRASIL	10 - AGÊNCIA: 0210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Araxá - MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: SAMUEL FERNANDES MIGUEL		13 - CPF: 017.297.856-46	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG 14322587 SSP/MG	15 - CARGO: Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO: 17/07/2026	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL DOS SANTOS, Nº 164 – GUILERMINA VIEIRA CHAER		18 - CEP: 38.184-248	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALITA FRANCIELE MIGUEL		20 - Nº CPF: 099.297.296-58	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): ceist.sme@araxa.mg.gov.br		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: ---	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): Educação			

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO ---	2 - NOME ---	3 - CNPJ: ---		
4 - ENDEREÇO ---	5 - BAIRRO ---	6 - CEP ---		
7 - DIRETORIA REGIONAL ---	8 - REGIST. CONCEDENTE ---	9 - BANCO ---	10 - AGÊNCIA ---	11 - CONTA ---
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ---	13 - IDENTIDADE: ---	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: ---		
15 - CPF: ---	16 - CARGO: ---	17 - DATA VENC. MANDATO ---		

OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO ---	2 - NOME ---	3 - CNPJ ---		
4 - ENDEREÇO ---	2 - NOME ---	3 - CNPJ ---		
7 - DIRETORIA REGIONAL ---	8 - REGIST. CONCEDENTE ---	9 - BANCO ---	10 - AGÊNCIA ---	11 - CONTA ---
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ---	13 - IDENTIDADE: ---	14 - ---		
15 - CPF: ---	16 - CARGO ---	17 - DATA VENC. MANDATO ---		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO



III – APRESENTAÇÃO E BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

O presente Plano de Trabalho tem como finalidade a realização de investimentos e serviços de manutenção na estrutura física da creche escolar, visando garantir um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor para crianças, educadores e toda a comunidade escolar.

A creche pretende atualizar sua infraestrutura administrativa com a aquisição de duas mesas de escritório com gavetas, um balcão de recepção e um armário de parede para a área de administração. Esses itens serão realizados por empresa de móveis planejados e vão modernizar o ambiente de trabalho, oferecer melhor organização e acolhimento às famílias e colaboradores.

O CEIST - Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha

Fundado em 2017, o CEIST consolida-se como referência em educação infantil no bairro Santa Teresinha, situado na Avenida Aracely de Paula, nº 3115. Em sete anos de atuação, a escola já atendeu mais de 1.500 crianças, oferecendo um ambiente acolhedor e pedagogicamente estruturado para o desenvolvimento integral na primeira infância.

Com proposta pedagógica alinhada à BNCC, o CEIST integra metodologias ativas e projetos lúdicos, ministrados por equipe multidisciplinar qualificada. A instituição complementa sua grade curricular com musicalização, incentivo à leitura e educação ambiental, promovendo desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

A infraestrutura foi planejada para segurança e conforto, com salas arejadas, parque infantil e espaços adaptados para crianças de 0 a 5 anos. Todos os ambientes seguem rigorosos padrões de qualidade e normas sanitárias, garantindo bem-estar e aprendizagem significativa.

Reconhecida pela comunidade, a escola mantém parcerias com secretarias de educação e programas sociais, ampliando seu impacto positivo. O CEIST orgulha-se das histórias de transformação que acompanha, testemunhando diariamente o crescimento de seus alunos.

Com projetos de expansão e inovação pedagógica em andamento, o CEIST reafirma seu compromisso: oferecer educação de qualidade que cultive mentes brilhantes e corações felizes, sempre com dedicação e amor na primeira infância.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Para a execução deste plano de trabalho, a creche optará por contratar uma empresa especializada em móveis planejados. Essa decisão garante que os móveis — as duas mesas de escritório com gavetas, o balcão de recepção e o armário de parede — sejam produzidos sob medida, com qualidade e durabilidade adequadas às necessidades da instituição. A empresa será responsável por todo o processo de fabricação, entrega e montagem dos itens, permitindo que a equipe interna da creche se concentre apenas na organização do espaço e na supervisão do serviço.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Apoio a Investimentos e Aquisição de imobilizados para Educação Infantil		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 de 2014 - Portaria Interministerial nº 14 DE 27/12/24 - Lei 9.394 de 1996		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO: Educação Infantil: Creche e Pré-escola (Grupo II à 2º Período)	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO Agosto 2025 à Dezembro 2025	
	INÍCIO: Agosto/2025	TÉRMINO: Dezembro/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ

5 - OBJETIVOS: Objetivo Geral Equipar adequadamente os ambientes administrativos da creche, garantindo maior funcionalidade e conforto para funcionários e visitantes. Objetivos Específicos 1 - Melhorar a organização administrativa: Proporcionar áreas de trabalho individuais para dois colaboradores com mesas dotadas de gavetas, facilitando o armazenamento de documentos e materiais de uso diário. 2 - Centralizar o atendimento ao público: Instalar um balcão de recepção na entrada para atender pais, responsáveis e visitantes de forma acolhedora e eficiente. 3 - Otimizar o espaço de armazenamento: Adquirir um armário de parede que permita guardar materiais administrativos, reduzindo a necessidade de móveis volumosos no chão e liberando espaço. 4 - Modernizar o ambiente de trabalho: Substituir mobiliário antigo por peças novas com design moderno e ergonomia adequada, contribuindo para um ambiente profissional e motivador. 5 - Aumentar a vida útil do mobiliário: Escolher móveis de qualidade e com garantia, visando reduzir custos de manutenção e reposição a médio prazo.	6 - JUSTIFICATIVA: A presente proposta justifica-se pela necessidade de promover melhorias e investimentos em imobilizados da creche escolar, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado infantil. Os móveis existentes são insuficientes para atender às atividades diárias. A aquisição de duas mesas com gavetas permite que cada funcionário tenha espaço próprio, com armazenamento de documentos e materiais. O balcão de recepção fornecerá um ponto centralizado para atendimento, favorecendo a organização e a recepção de pais e responsáveis. O armário de parede possibilita guardar itens administrativos de forma segura e acessível, melhorando o fluxo de trabalho e otimizando o espaço físico disponível. Portanto, este plano de trabalho busca atender a essas necessidades de forma planejada e responsável, contribuindo para a valorização do espaço escolar como um ambiente seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral da criança.	7 - PESSOAS BENEFICIADAS: Crianças, famílias, profissionais técnicos administrativos, pedagógicos e sociedade em geral.
7.1 QUANTIDADE: 209 alunos	7.2 - DESCRIÇÃO: Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha atende crianças de todos os setores da cidade, centro e bairros. Algumas das crianças em situação de alta necessidade. Inclui crianças com matrículas no ensino infantil: Grupo II, Grupo III, Grupo IV, 1º e 2º períodos. Estão envolvidas na vivência escolar todos os familiares, principalmente nas atividades complementares da escola, como festas em datas comemorativas. São famílias participativas e interessadas no desenvolvimento escolar, social e familiar de seus filhos.	
8 - METODOLOGIA DE TRABALHO	Diagnóstico e planejamento: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de mobiliário (dimensões, cor, material e funcionalidade), considerando o espaço disponível e os usuários. Definir orçamento máximo e critérios de seleção (qualidade, garantia, ergonomia). Os serviços serão realizados por empresa de móveis planejados.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



	Pesquisa de mercado: Buscar fornecedores de confiança, coletar pelo menos três cotações para cada item (mesas, bancão e armário), avaliando preço, prazo de entrega, condições de pagamento e serviços adicionais, como montagem e garantia. Análise e aprovação: Comparar as propostas recebidas, elaborar um parecer técnico que considere qualidade e custo-benefício, e submeter o resultado à direção para aprovação final. Ajustar a escolha conforme feedback da equipe e orçamento disponível. Aquisição e logística: Formalizar a compra junto ao fornecedor escolhido, especificando prazos e condições. Agendar a entrega e coordenar com a equipe interna para receber e organizar o espaço para montagem. Montagem e instalação: Receber os móveis no dia agendado, conferir os itens entregues, proceder com a montagem conforme instruções do fornecedor e posicionar de acordo com o planejamento. Verificar a estabilidade e funcionamento de gavetas e portas. Avaliação e ajustes finais: Realizar inspeção final para garantir que os itens estejam em conformidade com o pedido e bem instalados. Registrar possíveis ajustes ou reparos com o fornecedor e coletar feedback dos usuários para garantir que as necessidades foram atendidas.
--	---

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			4.1 - Unid.	4.2 - Quantidade	5.1 - Início	5.2 - Término
Realizar orçamentos e planejamento da instalação dos moveis	Primeira etapa	Identificar dimensões e especificações dos móveis, selecionar fornecedores e coletar orçamentos.	mensal	01	Agosto/ 2025	setembro/ 2025
Compra e agendamento de entrega	Primeira Etapa	Formalizar a compra, realizar pagamentos e agendar a entrega dos móveis.	compra	01	Agosto/ 2025	Novembro/ 2025
Recebimento e montagem	Primeira Etapa	Receber os móveis, montar no local definitivo e organizar os materiais de trabalho.	compras	01	Setembro/2025	Outubro 2025
Realizar Avaliação final e Prestação de contas	Segunda etapa	Realizar fechamento dos pagamentos e Verificar a adequação dos móveis, realizar ajustes se necessários e registrar feedback dos usuários.		01	novembro/2025	dezembro 2025

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	● R\$ 15.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES	---		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL
ARAXÁ

PARLAMENTAR	---		
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 15.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Agosto	2025	R\$ 15.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL
ARAXÁ

ARAXÁ

Araxá, 20 de Agosto de 2025.

SAMUEL FERNANDES MIGUEL

CPE: 017.297.856-46

MG/4322587

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

I - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

Ernane.al@hotmail.com

a) Encargos Pessoais e Pessoal

Cargos Pessoais e Pessoal						Salário Total	Salário Total	Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Função	Situação	Qtde	Salário base	Mensal	Anual	Concedente	Proponente
TOTAL							R\$ -		

Meta	Etapa/Fase							Recursos	
		Descrição Detalhada		Qtde	Unid. de Fornecimento	Custo Mensal	Custo Total	Concedente	Proponente

Meta	Etapas/Fase	Descrição Detalhada	Qtde	Unid. de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	empresa especializada em moveis planejados	1	empreito	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
TOTAL								
TOTAL							R\$ 15.000,00	
						R\$ 15.000,00		

TOTAL GERAL R\$15.000,00

Araxá, 20 de Agosto de 2025.

Samuel Fernandes Miguel

Rogério Alvino Caixeta

Rua Osvaldo da Silva, 318

BAIRRO: Vila Estância

ARAXÁ / MG

CNPJ: 45.870.291/0001-07

Orçamento para:

CETRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREZINHA

UNIDADE II

RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO

CNPJ: 21.566.209/0002-78

Descrição do orçamento:

- 2 MESAS PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS - R\$ 4.980,00

- BALCÃO RECEPÇÃO - R\$ 7.990,00

- ARMÁRIO DE PAREDE (ADMINISTRATIVO) - R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.470,00

18 DE AGOSTO DE 2025



PAULO HENRIQUE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA VALDEMAR DE SIQUEIRA, 460

BAIRRO: PADRE ALAOR

ARAXÁ / MG

CNPJ: 19.899.173/0001-11

ORÇAMENTO PARA:

CITRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREZINHA

UNIDADE II

RUA THIERS BOIELHO, 110 - CENTRO

CNPJ: 21.566.209/0002-78

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

- 2 MESAS PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS - R\$ 4.850,00
- BALCÃO RECEPÇÃO - R\$ 7.850,00
- ARMÁRIO DE PAREDE (ADMINISTRATIVO) - R\$ 2.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

18 DE AGOSTO DE 2025

Paulo Henrique da Silva

Evaldo Eli Ribeiro

Endereço: Rua Maria de Lourdes Moreira, 65

BAIRRO: Santa Rita

ARAXÁ / MG

CNPJ: 02.263.675/0001-30

Descrição do orçamento:

- 2 MESAS PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS - R\$ 4.990,00

- BALCÃO RECEPÇÃO - R\$ 7.980,00

- ARMÁRIO DE PAREDE (ADMINISTRATIVO) - R\$ 2.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.620,00

ORÇAMENTO PARA:

CETRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREZINHA

UNIDADE II

RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO

CNPJ: 21.566.209/0002-78

18 DE AGOSTO DE 2025



CEI.S.T.

CENTRO EDUCACIONAL

INFANTIL

SANTA TEREZINHA



ESTATUTO SOCIAL
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
SANTA TEREZINHA

CAPÍTULO I – Denominação, sede, duração e finalidade;

CAPÍTULO II - Dos Associados - Direitos e Deveres;

CAPÍTULO III - Das Penalidades;

CAPÍTULO IV – Dos Órgãos Diretores;

CAPÍTULO V – Das Receitas e Patrimônio Social;

CAPÍTULO VI – Da Dissolução da Entidade;

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lima Machado
OFICIAL
Fernanda Anelise Vianato
1ª Oficial Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566 209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG


Gerardo Lima Guedes
049-446 134-207



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JARDIM SANTA TEREZINHA, sediada à Avenida Aracely de Paula, n.3115, Bairro Santa Teresinha, Araxá, Minas Gerais, é uma associação civil, sem fins lucrativos, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social, humana e educativa voltada ao ensino infantil, promoção e defesa do Estatuto da Criança e Adolescente, Esportes, Cultura e Lazer, sendo que suas atividades se regerá pelo presente Estatuto, Regimento Interno e pela legislação específica.

Artigo 2º - A Associação tem como finalidade:

- I - promover, criar, instalar e manter estabelecimento de ensino de Educação Infantil, nos termos da legislação que rege a matéria;
- II - criar e manter outras atividades de caráter educacional e cultural visando à instrução e a educação de crianças;
- III - efetivar providências no sentido de tomar o ensino mais adequado aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como às reais condições e necessidade dos educandos;
- IV - desenvolver o ensino, a cultura, a recreação e o esporte, promovendo atividades curriculares e extracurriculares;
- V - estimular o desenvolvimento didático-pedagógico da criança, objetivando seu crescimento intelectual, pessoal, social e afetivo;
- VI - estimular e auxiliar a criança em sua individualidade e no seu desenvolvimento dos valores humanos e sociais;
- VIII - promoção gratuita da educação e ensino;
- IX - colaborar com órgãos públicos, técnicos e/ou consultivos para o desenvolvimento da educação e da cultura;
- X - Apoiar, promover, participar e executar projetos e ações voltadas às políticas públicas para Crianças e Adolescentes.
- XI - Apoiar, promover, participar e executar projetos e ações voltadas às políticas públicas de Esportes, Cultura, Educação, Saúde e Lazer.
- XII - firmar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas para apoio na ampliação e manutenção da entidade no âmbito educacional;

Artigo 3º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sobestiana Loran Machado
RICILIA

Fernanda Anália Vineto
1ª Oficial Substituta
Lara Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço: Av. Aracely de Paula.

Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com

Município: Araxá/MG

Germano Cunha Góes
OAB - MG 124.207

Artigo 4º - Para atender os objetivos do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha serão obtidos recursos de convênios, subvenções diversas, doações, rateios, contribuições e promoções diversas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - O Centro Educacional Infantil Santa Terezinha é constituído por número ilimitado de sócios.

Parágrafo Único - São considerados associados todos aqueles que após preencherem a ficha de filiação, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, mantendo fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Artigo 6º - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias de associados, a saber:

- I - fundadores;
 - II - beneméritos;
 - III - contribuintes; e,
 - IV - colaboradores.
- a) os associados fundadores serão aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;
- b) beneméritos - são aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços a entidade e/ou contribuíram com quantias vultosas, ou pessoas eminentes a quem a Diretoria resolveu distinguir com esse título *od referendum* da Assembleia Geral, ou por determinação desta, sem direitos e/ou deveres;
- c) contribuintes - são aqueles que contribuem financeiramente com quantias estipuladas pelos órgãos administrativos competentes, tendo direitos e deveres;
- d) colaboradores - são aqueles que colaboram com as finalidades do Centro Educacional, graciosamente, adquirindo tal qualificação por determinação da Diretoria com esse título *od referendum* da Assembleia Geral, ou por determinação desta, tendo direitos e deveres.

Parágrafo Único - Compete a Assembleia Geral a concessão ou a mudança dos associados, de uma categoria para outra.

Artigo 7º - Terão direito a voto em Assembleia, os associados das categorias, fundadores, contribuintes e colaboradores.

- I - Cada família associada terá direito a um voto.
- II - Não se poderá votar por procuração, outorgada individual ou coletivamente aos sócios que têm direito a voto.

Cartório do Oficial do Registro
de Títulos e Documentos
e das Pessoas Jurídicas
Sua Alteza Lusitana Machado
OFICIAL

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Luzia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantalaterzinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Góes
043-446.134-207



Artigo 8º - Constituem direitos dos associados:

- a) representar, por escrito, aos órgãos diretivos contra qualquer irregularidade ou restrições aos direitos assegurados pelo presente Estatuto;
- b) apresentar, por escrito, ao presidente da Diretoria, propostas que beneficiem a Associação;
- c) participar e votar nas Assembleias Gerais, ser votado nas assembleias, para qualquer cargo eletivo;
- e) solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação;
- f) apresentar pessoas da comunidade para ampliação do Quadro Social;
- g) Convocar Assembleias Gerais, Extraordinárias, desde que formulado por um mínimo de 1/4 (um quarto) dos associados, para deliberar sobre matéria urgente ou de excepcional importância, quando os órgãos competentes não fizerem a convocação pedida ou que tiver obrigado por força de Lei ou deste Estatuto;
- h) É direito dos associados afastarem-se do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha, por demissão voluntária, quando julgar necessário, comunicando sua vontade à Diretoria.

Artigo 9º - Constituem deveres dos a associados:

- a) cumprir as determinações estatutárias e regimentais, respeitando as decisões dos diversos órgãos da Associação;
- b) zelar pela subsistência, moralidade e prestígio da Associação;
- c) participar das reuniões para as quais foram convocados;
- d) cumprir com os compromissos assumidos com a Associação;
- e) comunicar aos órgãos competentes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato conhecido pessoalmente, que possa comprometer o bom nome do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha, seu prestígio, patrimônio, instalações e dependências;
- f) abster-se de, nas dependências do Centro Educacional Infantil Santa Terezinha, promover ou sustentar discussões de natureza política, religiosa ou social;
- g) cumprir as penalidades impostas, através de processo regular, por autoridade ou órgão competente e;
- h) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- i) Cumprir os compromissos de rateio e contribuição convencionados em Assembleia Geral.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Substituído Lucim Machado
Oficial
Fonete: Amélia Viriato
1ª Oficial Substituída
Lúcia Regina do Meio
2ª Oficial Substituída
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Graciano
OAB - MG 134.207



Artigo 10 - Haverá na Secretaria da Associação um banco de dados de Sócios, contendo, em ordem, nome do associado, qualificação, categoria, endereço, nome do cônjuge e dependentes e respectiva qualificação, e observação de possíveis ocorrências.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Artigo 11- O associado cujo comportamento tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais sobretudo as do artigo 9, poderá ser excluído do quadro social pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - o associado com 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas injustificadas, das reuniões as quais foi convocado, poderá ser excluído;

II - a eliminação do associado será comunicada por escrito;

III - o associado eliminado terá direito de recorrer à Assembleia Geral, quando então será a pena revista ou referendada.

Artigo 12- O critério para classificação das penalidades ficará a cargo e consideração da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Artigo 13- O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria;

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Secretaria: Lucas Machado
D. C. A.
Técnicas: Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha, dela fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres estatutários, sendo que são convocadas:

- a) pelo Presidente da Diretoria (as Ordinárias);
- b) pela Diretoria (Extraordinária) através de ofício dirigido ao Presidente;
- b) pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente ;
- c) por 20% dos sócios em gozo de seus direitos e deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisanlaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Guimarães
OAB - MG 134.207

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria terá o prazo de 7 (sete) dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando solicitada pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais quando,

I - Ordinárias, com reunião na primeira quinzena do mês de Maio de cada ano, compete discutir e referendar as contas da Diretoria, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal e na forma deste Estatuto, devendo nela:

- a) ser apresentado o balanço anual e prestação de contas do ano anterior;
- b) ser apresentado relatório de atividades realizadas no ano findo;
- c) ser apresentada a previsão orçamentária para o ano iniciante;
- d) ser apresentado o plano das atividades didático-pedagógica para o ano iniciante;

II - Ordinárias, com reunião no mês de Fevereiro a cada 03 anos a qual compete:

- a) proceder-se a eleição, de 3 (três) em 3 (três) anos, para renovação e respectiva posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Extraordinárias, sendo convocadas sempre que for necessário, a qualquer tempo, tratará e deliberará sobre ser tratados outros assuntos afetos à Associação, apreciando exclusivamente os assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Artigo 16 - As Assembleias somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios com direito a voto; e, não havendo número suficiente, será feita a segunda convocação, meia hora depois, sendo neste caso, válida as decisões ou deliberações qualquer que seja o número de associados presentes.

Artigo 17 - Os Editais convocatórios das Assembleias Gerais serão afixados na Sede Social, bem como serão remetidas cartas circulares aos sócios e publicada convocação na imprensa local, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e não superior a 30 (trinta) dias; devendo ainda constar da convocação: Ordem do Dia, data, horário e local da reunião.

Artigo 18 - Os associados que participarem da Assembleia deverão assinar a "Lista de Presença", e as atas serão assinadas pela mesa que a dirigiu e por aqueles que quiserem assiná-las.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sobassena Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Lidia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço: Av. Aracely de Paula.

Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com

Município: Araxá/MG

Germano Costa Guedes
OAB - MG 124.257



Artigo 19 - As Assembleias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, na sua falta pelo Vice- Presidente ou ainda por aclamação de um associado, escolhido entre os presentes. Seu Presidente terá plena autoridade para conduzir os trabalhos de maneira ordeira, adotando para isso as medidas cabíveis, não permitindo, em hipótese alguma, a deturpação da ordem e da disciplina no recinto, podendo, inclusive, se necessário for, solicitar ou exigir o afastamento dos participantes inconvenientes.

Artigo 20 - As decisões serão tomadas por meio de voto aberto, podendo, desde que a Assembleia.

- b) aprovar todas as modificações do estatuto;
- c) eleger, destituir ou substituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) deliberar sobre a dissolução do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha e o destino de seu acervo;
- e) referendar ou não a indicação de todos os membros dos órgãos estatutários;
- f) conhecer dos recursos interpostos pelos associados, no caso de eliminação, revisando a pena ou referendando-a;
- g) deliberar sobre casos omissos no estatuto;
- h) deliberar sobre todos os casos previstos em Lei;
- i) apreciar e aprovar anualmente as contas do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha apresentadas pela Diretoria.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem às letras "b" e exclusivamente, destituir da letra "c", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim, respeitado o artigo 16..

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22- O Conselho Fiscal, que será eleito pela Assembleia Geral, em número de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, tendo seu início no ano subsequente da posse da Diretoria, sendo permitida uma só reeleição, de todos ou de apenas alguns dos membros.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal, além de suas atribuições previstas em Lei:

- a) examinar os livros, documentos, aprovando balancetes mensais e anuais (financeiro, sintético e patrimonial), enviados pela Diretoria, podendo examinar a qualquer tempo todos os documentos contábeis e financeiros;



- b) apresentar a Diretoria parecer mensal sobre os movimentos econômico, financeiro e administrativo do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha;
- c) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer grave e urgente motivo;
- e) verificar a viabilidade das alterações de anuidades e outras arrecadações, de acordo com o planejamento orçamentário anteriormente aprovado, submetendo as modificações à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão responsabilizados pelos atos praticados com excesso e indevidamente.

Artigo 25-0 Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, e, extraordinariamente quando necessário.

Artigo 26-0 Conselho Fiscal é obrigado a emitir pareceres referentes às suas funções.

DA DIRETORIA

Artigo 27-0 Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha será administrada pela sua Diretoria composta de 06 (seis) membros titulares designados: Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro e por 02 (dois) suplentes para os cargos de Secretário e Tesoureiro

Artigo 28-0 Presidente da Diretoria poderá nomear auxiliares desde que não executem as funções dos membros da Diretoria.

Artigo 29-0 mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Artigo 30 - As decisões e resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo necessária pelo menos a presença de 03 (três) de seus membros, sendo que necessariamente um deles deve ser o Presidente ou seu substituto.

Artigo 31 - Compete à Diretoria:

- a) administrar, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno, a Associação defendendo os interesses da entidade e as decisões das Assembleias e as deliberações da Diretoria;
- b) reunir-se quinzenalmente e quando se fizer necessário;
- c) promover a realização dos objetivos da Associação;
- d) apreciar mensalmente os balanços e apresentar anualmente o balanço patrimonial



ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

- e) com base no parecer do Conselho Fiscal, encaminhar a Assembleia Geral, plano de trabalho, relatórios, propostas orçamentárias, etc.;
- f) resolver todos os assuntos de natureza administrativa;
- g) criar e prover os cargos/funções necessários aos serviços técnicos, administrativos e de manutenção, fixando-lhes os salários ou vencimentos;
- h) autorizar a contratação de prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados.

Artigo 32 - Ao Presidente da Diretoria compete:

- a) representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- d) assinar todo e qualquer documento relativo aos negócios da Associação, sendo que a movimentação dos recursos financeiros deverá assinar em conjunto com o Tesoureiro;
- d) abrir, rubricar e encerrar os livros sociais, particularmente a abertura e encerramento dos livros da Secretaria e da Tesouraria;
- e) autorizar a compra de bens permanentes ou de consumo, equipamentos e a realização de receita e das despesas;
- f) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as decisões das Assembleias e da Diretoria;
- g) administrar o patrimônio social;
- h) contratar e demitir funcionários, empresas e prestadores de serviços, deliberados pela Diretoria;
- i) firmar convênios, parcerias e contratos com outras entidades e órgãos públicos e/ou privados, com aprovação da Diretoria;
- j) prestar informações da administração a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;

Artigo 33 - Ao Secretário da Diretoria compete:

- a) dirigir os trabalhos da secretaria, supervisionando e fiscalizando-os;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas, arquivando-as.
- c) receber e expedir as correspondências da Associação e exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, assinando-as conjuntamente com o mesmo.

Artigo 34 - Ao Tesoureiro da Diretoria compete:

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sobretudo Lucia Machado
Oficial

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficial Substituta
Lígia Regina do Mello
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cunha Graiano
OAB - MG 134.207



- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria;
- b) assinar e endossar cheques, movimentar contas bancárias, bem como, todos os atos para isso necessários, sempre em conjunto com o Presidente;
- c) efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente da Diretoria;
- d) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações solicitadas;
- e) exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente da Diretoria;

Artigo 35-0 Vice-Presidente substituirá o Presidente, em sua ausência, falta e impedimento, exercendo, ainda, as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único - Na vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será convocada nova eleição através de Assembleia Geral Extraordinária, para eleição destes.

Artigo 36 - Os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática de ato regular de sua gestão, mas, são responsáveis pelos atos praticados com excesso e pelos prejuízos que causarem em virtude de infração a Lei e/ou ao Estatuto, ficando sujeito às penalidades previstas neles.

Artigo 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus cargos e mandatos nos seguintes casos:

- a) má administração ou dilapidação do patrimônio social;
- b) violação das normas deste estatuto ou do regimento interno;
- c) abandono do cargo;
- d) não frequência as reuniões e assembleias, por 3 (três) reuniões sucessivas ou não, sem motivo justificado;
- e) outras situações avaliadas pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal e referendado pela Assembleia Geral.

Artigo 38 - No caso de licença temporária de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá de imediato o cargo vago o respectivo suplente eleito. No caso de afastamento definitivo, será escolhido, em Assembleia Extraordinária convocada para isso, novo membro para ocupar o cargo vago, completando - mandato em curso.

Artigo 39 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são cumulativos.

Artigo 40 - As normas concernentes ao processo eleitoral serão definidas pelo Regimento Interno da entidade.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Surfista Lúcia Machado
Bianchi
Formosa Anália Vilela
1ª Oficial Substituta
Luz. Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

CNPJ: 21.566.209/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta.
Endereço: Av. Aracely de Paula.
Telefone: (34) 3662.1082 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com
Município: Araxá/MG

Germano Cláudio Gonçalves
DAG - 440.134.207



CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 41- O Patrimônio Social é composto de bens móveis e imóveis, possuídos ou a que venha o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha possuir, proveniente de contribuições de sócios ou de terceiros, taxas, mensalidades, legados, doações, subvenções, repasses dos Poderes Públicos, rendas de eventos promocionais, sociais e esportivos, rateios, rendas de aplicações financeiras, auxílios e outras rendas, provenientes de fontes outras de receitas, que serão única e exclusivamente aplicados no Brasil, no atendimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único: A Manutenção e Custeio da Associação, bem como eventuais despesas serão custeadas, rateadas, e mantidas por seus Associados, Subvenções Públicas, colaboradores, dentre outras permitidas em lei.

Artigo 42 - O exercício social coincide com o ano civil, sendo os competentes Balanços Gerais refletirem tal período.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 43 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades ou objetivos, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para isso.

I - A reunião extraordinária de Assembleia Geral para dissolução do Centro Educacional infantil Jardim Santa Terezinha será convocada a pedido de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios no gozo de seus direitos e só será autorizada no caso de aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) considerados em sua totalidade e em duas reuniões consecutivas, com 30 (trinta) dias de intervalo uma da outra.

Parágrafo único- Em caso de dissolução ou extinção o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra instituição pública congênere do Município de Araxá, definida em Assembleia Geral, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44- O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, e a sua aprovação se dará pela Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), devidamente convocada e nas formas previstas.

Cartório do Ofício do Registro
de Imóveis e Documentos
e Cartório de Protestos Jurídicos
Sua Excelência o Ilustre Juiz

Dr. João Vitor
Dr. João Vitor
Dr. João Vitor
Dr. João Vitor
Dr. João Vitor

CNPJ: 21.566.209/0001-97

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço: Av. Aracely de Paula.

Telefone: (34) 3662.1062 e-mail: ceisantaterezinha2015@gmail.com

Município: Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro
de Imóveis e Documentos
e Cartório de Protestos Jurídicos
Sua Excelência o Ilustre Juiz



Artigo 45 - Aprovada a proposta de alteração pela Assembleia Geral Extraordinária, o novo Estatuto será obrigatoriamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Artigo 46 - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelo exercício de suas funções, competências ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os demais sócios, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

§ 2- - Os compromissos financeiros, tributários, previdenciários e trabalhistas assumidos pelas gestões anteriores deverão ser honrados pelas gestões atuais e posteriores. Sendo que, em caso de força maior, a questão deverá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 47 - Os associados eleitos em Assembleia Geral para a Diretoria e para o Conselho Fiscal tomarão posse até o dia 15 de março seguinte à eleição, em data a ser definida por ocasião da eleição.

Artigo 48 - É vedado aos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, sob qualquer fofsema ou justificativa, utilizar o nome em avais, endossos ou cauções e/ou usar o nome da entidade para finalidades estranhas aos objetivos estatutários; bem como é vedada a utilização de suas instalações para fins pessoais ou para finalidades políticas.

Artigo 49 - O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha adotará medidas e práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção de vantagens e benefícios pessoais, seja de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos associados no processo decisório da entidade.

Artigo 50 - Poderá ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos obtidos mediante termos de parceria e/ou convênios.

Artigo 51 - O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a qualquer cargo eletivo

Artigo 52 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, mediante consulta a Assembleia Geral.

Artigo 53 - Este Estatuto foi revisado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 01 de Julho de 2019.